



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Portaria	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Superintendência de Licitação	05
Avisos de Licitação	05
Contratações Diretas	05
Secretaria Municipal de Assistência Social	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	12
Portaria	12
Procedimento Administrativo	12
Conselhos	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	13
Procedimento Administrativo	13
Administração Indireta	13
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	13
Presidência	13
Recursos Humanos	13
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	13
Procedimento Administrativo	13

Atos do Prefeito

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 938/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1068382/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/09/2025 a 01/09/2026**, a servidora **MIRIAN PEREIRA BUENO**, Matrícula **135688**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2022/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 813/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1054170/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/06/2025 a 01/06/2026**, a servidora **LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES**, Matrícula **95760**, exercendo o cargo de **Agente Técnico do SUS - Perfil Técnico em Enfermagem**, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**), mediante reembolso pela cessionária (**Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 06/2025/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/06/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 040/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a LÍRIOS - LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 56/2023, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 040/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1069802/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, aditar as CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no atendimento humanizado e acolhedor para crianças, mulheres e seus filhos com idade de 06 a 70 anos, disponibilizando atendimento multiprofissional e psicossocial. VALOR: Fica mantido os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na qual será repassado em 12 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). UO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste Termo em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, a saber 14/08/2025. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, matrícula n. 168847, e fiscal suplente, a servidora ERICA POMPEO DE OLIVEIRA, matrícula n. 152246.

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2025

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

LÍRIOS - LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS

OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA/SAD Nº.732/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 418/2022 - 2º Termo Aditivo**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Alan Junior Martinez Lima, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 166597, com o e-mail {alanjr@hotmail.com} (" ") alanjr@hotmail.com, como Fiscal Suplente, em Substituição a Senhora Maria Clara Moralles, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 418/2022, firmado com a empresa: ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, (14/08/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 863/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da secretaria de administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 743/2025 em relação a servidora MARLENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 34780 da SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR, referente a licença prêmio quinquênio 2019/2024 concedido em 31.07.2025 a 28.10.2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 831/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração

Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LOURDES RODRIGUES LEITE	132814	PROFESSOR	1022404/2025	90	2019/2024	22/07/2025 a 19/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LIZIE DAVOGLIO	130602	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	927197/2023	90	2018/2023	28/07/2025 a 25/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
HELENA TAQUES DOS SANTOS	19030	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	942508/2024	90	2019/2024	29/07/2025 a 26/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARINETE DA SILVA GUEDES	34351	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	576232/2019	90	2013/2018	28/08/2025 a 25/11/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
NEIDE ILDA SAMPAIO	84978	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	921403/2023	30	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CARLINO AUTA DA SILVA	130101	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	912877/2023	30	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO	134948	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	968845/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/08/2025 a 30/08/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
JONAS DA SILVA ARRUDA	135087	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	985969/2024	60	2019/2024	01/08/2025 a 29/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARIA IMACULADA CARDOSO	132949	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	946417/2024	60	2019/2024	01/08/2025 a 29/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	92090	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	576231/2019	60	2013/2018	01/08/2025 a 29/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CATHERINE PEREIRA	130152	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	893214/2023	30	2018/2023	27/08/2025 a 25/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	132368	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	928003/2023	90	2018/2023	04/08/2025 a 01/11/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 832/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ELECILDE FORTES E SILVA	12919	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	1038933/2025	90 (noventa)	2019/2024	04/08/2025 a 01/11/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LUZIMAR FERREIRA	29963	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	899511/2023	30 (trinta)	2018/2023	14/08/2025 a 12/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
SAMANTA REGINA DE SOUZA	141174	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	1035126/2025	30 (trinta)	2020/2025	02/08/2025 a 31/08/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
IZETE SIQUEIRA BOMDISPACHO	20799	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	533060/2018	90 (noventa)	2012/2017	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA	137410	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	1012808/2024	30 (trinta)	2019/2024	14/08/2025 a 12/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNCAO	130043	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	893039/2023	30 (trinta)	2018/2023	03/08/2025 a 01/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40654	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	634035/2019	30 (trinta)	2013/2018	11/08/2025 a 09/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	11769	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	1055274/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
EDGAR BUENO DE ALMEIDA	11597	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	926524/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	92082	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	518029/2018	30 (trinta)	2013/2018	04/08/2025 a 02/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
--------------	-----------	-------	-------------	----------------	------------	-----------------

CECILIA SANTOS DA COSTA	7302	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	998835/2024	90 (noventa)	2019/2024	04/08/2025 a 01/11/2025
-------------------------	------	--	-------------	--------------	-----------	-------------------------------

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
EDNA MARIA DE ARRUDA INEZ MOTA	100919	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	631955/2019	60 (sessenta)	2014/2019	01/08/2025 a 29/09/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 864/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
AILZE NASCIMENTO DA SILVA	130564	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	999226/2024	30 (trinta)	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	357	SUPERVISOR ESCOLAR	550666/2018	60 (sessenta)	2013/2018	04/08/2025 a 02/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADRIANO MARCOS DE MORAES	84392	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	977202/2024	90 (noventa)	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ALENIR ALVES DA CONCEICAO	1623	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	814437/2022	90 (noventa)	2017/2022	04/08/2025 a 01/11/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	1856	GUARDA MUNICIPAL	1066861/2025	30 (trinta)	2015/2020	04/08/2025 a 02/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
AMANDA LEMOS COLTRI	132327	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1011505/2024	40 (quarenta)	2018/2023	04/08/2025 a 12/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	4054	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	908383/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CELSO ALMEIDA DE JESUS	7519	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	631130/2019	90 (noventa)	2014/2019	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CLAUDIA MARIA ULIANO	8242	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	810849/2022	90 (noventa)	2017/2022	11/08/2025 a 08/11/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	82292	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	880524/2023	90 (noventa)	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CONCEICAO VANDERLINA CAETANO MOREIRA	8987	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	649223/2020	90 (noventa)	2013/2018	13/08/2025 a 10/11/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
IVANI XAVIER RAMOS	82021	PROFESSOR	486558/2017	90 (noventa)	2012/2017	01/08/2025 a 29/10/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 865/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	20529	PROFESSOR NV MEDIO 25 H	269856/2014	30	2009/2014	04/08/2025 a 02/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	82053	PROFESSOR	374892/2016	30 (trinta)	2010/2015	04/08/2025 a 02/09/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
JACKELINE FERNANDA GRAWE PACHECO	20894	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	909321/2023	90	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
KATICIANE MARIA MOREIRA	130353	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	892143/2023	90	2018/2023	20/08/2025 a 17/11/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LAURA DO CARMO BERTULIO	100837	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	1008314/2024	90	2019/2024	01/08/2025 a 29/10/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARIA LUZIA DIAS LACERDA	33263	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	605955/2019	90	2014/2019	27/08/2025 a 24/11/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
--------------	-----------	-------	-------------	----------------	------------	-----------------

MIRTES ROSA DA SILVA	130424	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	909709/2023	90	2018/2023	04/08/2025 a 01/11/2025
----------------------	--------	--	-------------	----	-----------	-------------------------------

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	38317	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	265337/2014	90	2009/2014	04/08/2025 a 01/11/2025

PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	38344	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1039230/2025	90	2020/2025	04/08/2025 a 01/11/2025
------------------------------------	-------	--	--------------	----	-----------	-------------------------------

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	41055	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	1041765/2025	90	2019/2024	01/08/2025 a 29/10/2025

SILVIO GOMES RIBOLI	87183	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	945837/2024	90	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025
---------------------	-------	--	-------------	----	-----------	-------------------------------

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	101214	PROFESSOR NV SUPERIOR 25H	993770/2024	90	2019/2024	11/08/2025 a 08/11/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2025 – Processo GESPRO N.º: 1058367/2025. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretária Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de 04 caminhões novos, equipados com tanque pipa de, no mínimo, 15.000 litros, com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **29/08/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira designada pela Portaria N.º 793/2025.O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025. Ricardo **Alexandre da Costa Amorim-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.**

AVISO DE LOTE FRACASSADO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2024 – Processo GESPRO N.º: 9894127/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Informa que considerando o **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, referente à Registro de Preços de empresas capacitadas para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento Maior Desconto Na Taxa Administrativa, especificamente o **Lote 02**-Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Viagens, compreendendo os Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT, onde a empresa que sagrou-se vencedora solicitou a desistência no referido lote, sendo feito a convocação

das licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que manifestassem interesse na contratação nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora; Considerando que todos os convocados manifestaram, de forma expressa ou tácita, **desinteresse** em assumir a contratação, conforme registros e documentos constantes nos autos; Considerando, que restaram esgotadas as tentativas de contratação com base na ordem de classificação, inviabilizando a adjudicação do referido lote; **DECIDO: Declarar fracassado** o referido **Lote 02** do **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por ausência de interessados aptos à contratação após as convocações legais; Registre-se. Publique-se, 13 de agosto de 2025. **ANTONIO ROBERTO DE POSSAS CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Contratações Diretas

Ratificação de Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 19/2025 PROCESSO N. 1057214/2025. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 26 da lei 14.133/2021 e Art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95. O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais). VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025. **ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria N.º 97 SMAS/VG de 13 de agosto 2025

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022-** Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022.**

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, Brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.293.621-XX, Matrícula nº 173645, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a senhora, **RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO**, Brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022**, firmado com a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 04.433.214/0001-02 e Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 13 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 96 SMAS/VG de 13 de agosto 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023**.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor(a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, Brasileira, inscrita no CPF nº XXX.293.621-XX, matrícula nº 173645, como **FISCAL SUPLENTE em substituição**, a Senhora **RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023, firmado com empresa a Empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob nº 11.729.180/0001-63 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 63/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 46/2021, que tem por objeto: (...) Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, pra atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 13 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº95 SMAS/VG de 12 de agosto 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **GRAZIELLY FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.285.611-XX, matrícula nº 174539, como **FISCAL TITULAR em substituição** a(o) Senhor(a) **Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023** firmado com a **TIM S/A**, inscrita no 02.421.421/0001-11, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, que tem por objeto: Contratação de pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de Telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (SMP) mensal continuado com fornecimento de sim Cards (chip) com Franquia mínima de 10 GB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pelo prazo de 12 meses, ou até homologação do novo processo Licitatório

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº 94 SMAS/VG de 08 de agosto 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora (a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, Brasileira, inscrita no CPF nº XXX.293.621-XX, Matrícula nº 173645, como **FISCAL SUPLENTE em substituição**, a Senhora **RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023, firmado com empresa a Empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 02.435.563/000 -38 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 63/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2021, que tem por objeto: (...) Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, pra atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços

prestadas para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de agosto de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº93 SMAS/VG de 07 de agosto 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **GRAZIELLY FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.285.611-XX, matrícula nº 174539, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.252.821-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021** firmado com a **OI S/A**, inscrita no 76.535.764.0001-43, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, que tem por objeto: prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal – DDR, longa distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 112 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x Fisco Municipal (Processos: 765593/21, 770724/21 e 834082/22) CNPJ: 00.360.305/0790-29 – ISSQN.

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. ns. 565 A 567, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2023 – edição n. 4.275, com intimação às partes do seu teor, conforme o Termo de Intimação de Decisão de fls. 61/63, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 28/07/2023.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Errata

ERRATA

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de mero erro material, na Portaria nº 41/GAB/SGF/PMVG/2025, que designa contribuintes como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no Município de Várzea Grande e dá outras providências, publicada na edição nº 4800, página 974 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 14/08/2025;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a correção Portaria nº 41/GAB/SGF/PMVG/2025, para que:

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 52.252.971/0001-46 – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT

LEIA-SE:

CNPJ: 57.252.971/0001-46 – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 14 de agosto de 2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 180/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **5º Termo aditivo ao Contrato nº 156/2020**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos termos do art. 57, II, §2 da Lei 8.666/1993 e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **SERGIO FREITAS DA SILVA**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Operador de Sistemas SMS, matrícula nº 98154, com o e-mail serginho_fs@hotmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o servidor, **BRUNO LEBER DO PRADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de sistemas SMS, matrícula nº 167312, com o e-mail brunoleberdoprado36@gmail.com, em substituição do servidor WELLINGTON APOLINÁRIO DOS SANTOS e como **Fiscal Suplente** o servidor, **JÉSSICA DA SILVA CASTILHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gerente e sistemas SMS, matrícula nº 173759, com o e-mail divajessica50@gmail.com, em substituição do servidor HEBER LUIZ DE ALMEIDA, para acompanhar e fiscalizar a execução do **5º termo aditivo ao Contrato nº 156/2020**, firmado com a empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.950.386/0001-00, cujo o objeto é "Referente à contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à internet dedicado – link principal e link de contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, §2 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 166, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CADIM					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137475	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	EFETIVO	FARMACÊUTICA	2023/2024	20/08/2025 A 18/09/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 08 de agosto 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 179/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 13/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencaoasecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 13/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REL. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 178/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 14/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencaoasecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da

Ata de Registro de Preço nº 14/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.677.006/0001-57, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades da UPA IPASE e UPA CRISTO REI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande – MT". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 177/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 10/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencoasecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 10/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 176/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 08/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencoasecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 08/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.194.097/0001-05, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 175/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 06/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 06/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **B. DA P. C. FARIAS**, inscrita no CNPJ nº 13.509.893/0001-47, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 174/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 11/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições

legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 11/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.017.799/0001-00, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 173/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 16/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 16/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.036.351/0001-20, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 172/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 05/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 05/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.152.127/0001-36, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas

as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 171/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 15/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula nº 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO**, lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 15/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.979.215/0001-04, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 170/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 637/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **FÁTIMA APARECIDA MENDES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio do SUS, matrícula nº 16195, com o e-mail fatima_alsantana@hotmail.com, como **Fiscal Titular** em substituição ao servidor, **JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, matrícula nº 132899, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 637/2025, firmado com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, cujo o objeto é "Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de Várzea Grande para atender a demanda de diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº 182/2025

"Dispõe sobre a constituição de Comissão de Apuração para investigar as circunstâncias do atendimento da paciente R.S.B que foi à óbito após atendimento ocorrido na Unidade de Saúde Vila Artur."

DEISI DE CÁSSIA BACALON MAIA, Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o óbito da paciente R. S. B, ocorrido em 11 de agosto de 2025, após atendimento realizado dentro da unidade de saúde Vila Artur no município de Várzea Grande.

Considerando a necessidade de apurar e responsabilizar eventuais condutas e possíveis práticas de atos e ou omissão de servidores públicos no momento do atendimento da

paciente junto a Unidade de Saúde acima mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Apuração para investigar as circunstâncias do atendimento da paciente dentro da Unidade de Saúde Vila Artur.

Art. 2º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo, se necessário, solicitar prorrogação devidamente justificada

Art.3º - Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de Apuração e Responsabilização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

Raquel Gonçalves Sampaio Picolo, matrícula nº 13288;

Ronald Benedito dos Anjos, matrícula nº 160094;

Joseliny Soares Leite Jacob, matrícula nº 174677;

Denia Rosana Bogado Alcara, matrícula nº 174993;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 116/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novos fiscais, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 70/2024, com a empresa DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR os servidores, o Srº **ANGELO CANOFF** matrícula nº 168609, e o Srº **IGOR GABRIEL SOARES DE SOUZA** matrícula nº 134360, ambos como fiscais do contrato nº 70/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores, a Srª **VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula 168610 como fiscal principal, e o Srº **MAYKON MIKHAEL HANNA JEREJE** matrícula 173745 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 70/2024.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 14 de agosto de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Procedimento Administrativo

Notificação Extra Judicial

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CONTRATO: 029 / 2020

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul,

Várzea Grande-MT,78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 03.076.083/0001-90.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande-MT, o Contrato 029/2020, o qual possui objeto, contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem, conforme a seguir: lote 6, Bairro São Mateus – ruas: Aporé, Atlético Mineiro, Cárceres, Corinthians, Carmelita Fernandes, Da Paz, Dante Martins de Oliveira, Flamengo, Francisco Alves, Gilson de Barros, Getúlio Vargas, Ilza Terezinha, Ieda Fragozo Nascimento, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Ieda Fragozo Nascimento, Maria de Lourdes Jordão, Mixto, Nepoziano, Jordão, Operário, São Mateus,

São Paulo, Tereza Maria Conceição, Vasco da Gama, Valdir Pereira, com uma extensão de 6.833,58 metros, conforme projetos e orçamentos, na cidade de Várzea Grande – MT.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

Correção de Vícios patológicos (Borrachudos) na pista de rolamento nas ruas pavimentada, denominadas; Rua Carmelita Fernandes, Rua Operário, Rua Corinthians, Rua Atlético Mineiro, Rua Vasco da Gama, Rua Francisco Alves, Rua São Paulo, Rua Maria de Lourdes Jordão, Rua Flamengo, Rua Graça Aranha.

Solicitamos formalmente que o início destas correções se dê no prazo inicial de 7 dias uteis a contar da data de recebimento desta notificação.

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda, item 12.1 do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Várzea Grande, MT - 14 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Eng. Civil – CREA/MT - 42808 (CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA)

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 35/2025/CMDCA/VG-MT

Aprova aditivo do prazo, utilização de saldo do rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 031/2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando, o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando Ofício nº027/PR/2025 – solicitação de aditivo de prazo, utilização de saldo do rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 031/2024;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 363 realizada no dia 13 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aditivo de prazo de dois meses, utilização de saldo do rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 031/2024, firmado entre Associação Shotokan e Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do término do Termo de Fomento principal, conforme justificativa e Plano de Ação apresentados pela Instituição.

Instituição Executora - Associação Shotokan

Projeto - Karatê-Do Tradicional: Esporte e Cidadania II

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 13 de agosto de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Presidência

Portaria

Recursos Humanos

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14/08/2025, pág. 973 e 974, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, seja corrigido:

Torna-se sem efeito o “11º Termo aditivo do contrato do Sr RODNEY CORREA DIAS, 12º Termo Aditivo do contrato do Sr MILTON SILVA GUEDES e 14º Termo Aditivo do contrato do Sr MARCOS PEREIRA DA SILVA”, tendo em visto os mesmo com contratos encerrados.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de agosto de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente DAE/VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Previdenciário do PREVIVAG, aprovado pela Resolução nº 01/2021.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT – **PREVIVAG**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4649 de 29 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Previdenciário é órgão deliberativo e de direção superior do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as competências do Conselho Previdenciário, com vistas ao fortalecimento da governança, do controle e da transparência na gestão do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 01/2021, que aprova o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do PREVIVAG, passa a vigorar acrescido dos incisos VI, VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Conselho Previdenciário, dentre outras atribuições:

[...]

VI – Aprovar o plano de ação anual ou o planejamento estratégico do PREVIVAG;

VII – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS – PREVIVAG;

VIII – Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

IX – Acompanhar os resultados das auditorias realizadas pelos órgãos de controle e supervisão, bem como as providências adotadas em decorrência de seus apontamentos." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do PREVIVAG

Várzea Grande, 14 de agosto de 2025.

Gonçalina Josefa de Oliveira

Presidente do Conselho Previdenciário

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT

Juscelino Dias de Moura

Maristela de Moraes

Rogério Santos da Silva

Genenilton Figueiredo Nelo

Juliano Cesar Bezerra Lemos
Braz Jacinto Ferreira de França
Calisto Lemes do Nascimento

Genenilton Figueiredo Nelo
Juliano Cesar Bezerra Lemos
Braz Jacinto Ferreira de França
Calisto Lemes do Nascimento

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

Dispõe sobre a definição dos critérios de avaliação da qualidade dos relatórios de controle interno no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Várzea Grande - PREVIVAG, em conformidade com o nível I do PRO GESTÃO, e dá outras providências.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT – **PREVIVAG**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4649 de 29 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade das ações de controle interno no âmbito do RPPS - PREVIVAG;

CONSIDERANDO a exigência de emissão de relatório semestral por parte da unidade de controle interno, com atestação da conformidade das áreas auditadas, com a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão e acompanhamento das providências adotadas;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que os relatórios produzidos apresentem qualidade, abrangência, funcionalidade, repercussão e alcance adequados ao atendimento das finalidades legais e institucionais do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º

Definir os **critérios de avaliação da qualidade dos relatórios de controle interno** do RPPS do Município de Várzea Grande – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, conforme especificado nos artigos seguintes.

Art. 2º – Da Abrangência dos Assuntos

Serão considerados os seguintes critérios para avaliar a abrangência dos assuntos tratados nos relatórios:

- I – Cobertura de todas as áreas mapeadas e manualizadas do RPPS;
- II – Inclusão das ações auditadas no processo de certificação;
- III – Verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao RPPS;
- IV – Inclusão de análises de processos críticos, tais como: concessão de benefícios, arrecadação, investimentos, escrituração contábil, entre outros.

Art. 3º – Da Funcionalidade

A funcionalidade dos relatórios será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I – Clareza e objetividade na apresentação das constatações e recomendações;
- II – Apresentação de evidências que sustentem as conclusões apontadas;
- III – Existência de parecer que ateste a conformidade das áreas auditadas;
- IV – Identificação de não conformidades com proposição de ações corretivas.

Art. 4º – Da Repercussão

A repercussão dos relatórios será avaliada mediante os seguintes critérios:

- I – Monitoramento das providências adotadas pelo RPPS para sanar as falhas identificadas;
- II – Relato do impacto das recomendações implementadas no aprimoramento da gestão;
- III – Comunicação das conclusões aos responsáveis pelas áreas avaliadas e ao Conselho Deliberativo;
- IV – Incorporação das recomendações nos processos de gestão e controle do RPPS.

Art. 5º – Do Alcance

O alcance do trabalho de controle interno será aferido com base nos seguintes critérios:

- I – Emissão de relatório semestral, conforme a periodicidade mínima exigida;
- II – Registro de todas as etapas do trabalho de auditoria ou verificação;
- III – Utilização de metodologia consistente e padronizada, como checklists e matrizes de risco;
- IV – Identificação clara da abrangência temporal e das unidades auditadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 14 de agosto de 2025.

Gonçalina Josefa de Oliveira

Presidente do Conselho Previdenciário
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT

Juscelino Dias de Moura

Maristela de Moraes

Rogério Santos da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.